



MEIO AMBIENTE
Boletim Informativo

ÍNDICE

- 03 Proteção Jurídica da Mata Atlântica
- 05 MP apura causas e danos decorrentes do rompimento da barragem do Quati
- 06 Membros do MP participam de eventos sobre proteção ambiental
- 07 Jornada do Meio Ambiente capacita professores sobre educação ambiental em Ouro-lândia
- 08 Eco Kids e Eco Teens envolvem mais de 34 mil estudantes em uma década
- 10 Pelo menos 14 municípios baianos não monitoram presença de agrotóxicos na água, revela MP
- 11 MP participa de audiência sobre Lei da Mata Atlântica na Câmara dos Deputados
- 12 Município de Valença se compromete a elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico
- 13 Programa Arboretum recebe visita de representantes do Serviço Florestal Brasileiro
- 14 Ouro-lândia ganhará por ano 20 mil mudas de espécies nativas após acordo do MP com empresas da região
- 15 MP aciona dez municípios do sul da Bahia por não possuírem plano municipal de saneamento básico
- 16 Município de Itamarí firma acordo para regularizar políticas de Meio Ambiente
- 17 MP, SEMA e INEMA firmam acordo para fortalecer ações de proteção do meio ambiente na Bahia
- 18 Construção de Centro de Proteção Animal é finalizada em Jacobina
- 19 Curso sobre fiscalização e licenciamento ambientais é realizado em Itaparica
- 20 Jurisprudência

PROTEÇÃO JURÍDICA DA MATA ATLÂNTICA

Fábio Fernandes Corrêa

A proteção jurídica especial do Bioma Mata Atlântica iniciou-se com a Constituição Federal de 1988 que, em seu art.225, §4º, o considerou junto com outros territórios como patrimônio nacional, estabelecendo que sua utilização será realizada na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

A Portaria nº 218, de 04 de maio de 1989, do IBAMA tratou de conferir um regramento específico à vegetação nativa de Mata Atlântica considerando que se tratava do Bioma mais ameaçado do país. De acordo com esta Portaria, a supressão da vegetação somente poderia ocorrer após a aprovação, pelo órgão ambiental federal, de um plano de manejo de rendimento sustentável, respeitadas as áreas de preservação permanente. Nos imóveis rurais até 50ha, o limite máximo de exploração da vegetação estabelecido pelo ato foi de 50% da área total da propriedade ou posse.

No ano seguinte, foi publicado o Decreto nº 99.547/90, em 26 de setembro de 1990, que proibiu, por prazo indeterminado, o corte e a respectiva exploração da vegetação nativa de Mata Atlântica. A Confederação Nacional da Indústria se insurgiu contra tal Decreto e intentou a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 487-5. Entre os argumentos estavam o fato do art.225, §4º, da CF ter conferido à lei e não a um ato infralegal a possibilidade de normatização do assunto e que a interdição do uso da propriedade imobiliária retira sua essência econômica, equivalendo a um verdadeiro confisco.

Reunidos em sessão no dia 9 de maio de 1991, os Ministros do STF, por maioria, decidiram indeferir a medida cautelar “ponderado o interesse coletivo na preservação do meio ambiente”, mantendo-se a proibição do corte e exploração da vegetação nativa da Mata Atlântica. Vale destacar o pronunciamento do Ministro Sepúlveda Pertence para o qual “entre a proteção do patrimônio ecológico nacional (permitam-me a alegoria...) e os respeitáveis interesses privados, referidos na inicial, em termo de medida liminar, não tenho dúvidas, fico com o primeiro”.

Os efeitos do Decreto nº 99.547/90 perduraram até a edição do Decreto nº 750/93, uma vez que a liminar da ADI retro citada manteve-se intacta durante a tramitação da ação, que não teve seu julgamento de mérito por perda do objeto, conforme decidido em sessão do STF de 9 de agosto de 1994. Isso porque, com a entrada em vigor do novel Decreto, o seu art.14 foi expresso em revogar o Decreto nº 99.547/90.

O Decreto nº 750/93, por sua vez, publicado no DOU no dia 11 de fevereiro de 1993, dispôs sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica. Tais intervenções dependiam do estágio sucessional da vegetação e eram em caráter excepcional. O seu art.8º trouxe importante regra de que “a floresta primária ou em estágio avançado e médio de regeneração não perderá esta classificação nos casos de incêndio e/ou desmatamento não licenciados a partir de sua vigência”.

Finalmente, o último disciplinamento jurídico da matéria ocorreu com a Lei nº 11.428/06, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2006, que dispôs sobre a utilização e proteção da vegetação nativa da Mata Atlântica. O art.5º da Lei trouxe semelhante dispositivo do Decreto nº 750/93 no sentido de que “a vegetação primária ou a vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica não perderão esta classificação nos casos de incêndio, desmatamento ou qualquer outro tipo de intervenção não autorizada ou não licenciada”.

Temos, assim, quatro períodos distintos de proteção da Mata Atlântica, com regimes jurídicos diferentes: 1. Até 25 de setembro de 1990, o Bioma estava sujeito às regras de exploração do Código Florestal de 1965 (Lei nº 4.771/65), com as limitações estipuladas pelo IBAMA, a partir de 4 de maio de 1989, mediante a Portaria nº 218. 2. Entre 26 de setembro de 1990 e 10 de fevereiro de 1993 foi imposta uma proibição total de corte e exploração. 3. Com o Decreto nº 750/93, que passou a vigorar em 11 de fevereiro de 1993, há permissão de exploração em caráter excepcional, de acordo com as regras estabelecidas no citado ato normativo. 4. Em 26 de dezembro de 2006 a utilização da vegetação nativa de Mata Atlântica passou a ser regida pela Lei nº 11.428/06.



03

PROTEÇÃO
JURÍDICA DA
MATA
ATLÂNTICA

No ano de 2012 foi promulgada a Lei nº 12.651/12, chamada de “Novo Código Florestal”, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Entre as definições trazidas no seu art.3º está o de área rural consolidada, que é aquela área do imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pouso.

O reconhecimento da área rural consolidada no imóvel rural tem várias consequências previstas na própria Lei nº 12.651/12, como a diminuição da vegetação nativa em área de preservação permanente face à necessidade de apenas recuperar uma faixa obrigatória de recomposição a depender o tamanho do imóvel rural (art.61-A).

O que não pode ser confundido é que a definição de área rural consolidada não se aplica à vegetação nativa de Mata Atlântica. Deve ser esclarecido, inicialmente, que este Bioma teve uma proteção especial legislativa após a Constituição Federal de 1988, inclusive referendada pelo Supremo Tribunal Federal, mesmo se previstas em atos infralegais, pelas peculiaridades ambientais que o cercam.

Com a entrada em vigor da Lei nº 12.651/12, devemos nos valer da regra estabelecida no Decreto nº 4.657/42, nominada Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. De acordo com o seu art.2º, §2º a nova lei, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior. Assim, tem-se a preservação da lei especial anterior – Decreto nº 99.547/90, Decreto nº 750/93 e Lei nº 11.428/06 – face à aprovação de uma lei geral posterior – Lei nº 12.651/12.

Também deve ser ressaltado que a Lei nº 11.428/06 foi regulamentada pelo Decreto nº 6.660/08 que, em seu art.1º delimitou a tutela jurídica do Bioma ao mapa elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. E o §1º do mesmo artigo estabeleceu que somente os remanescentes de vegetação nativa primária e vegetação nativa secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração na área de abrangência do mapa definida no *caput* terão seu uso e conservação regulados por este Decreto, não interferindo em áreas já ocupadas com agricultura, cidades, pastagens e florestas plantadas ou outras áreas desprovidas de vegetação nativa.

Antes que interpretações equivocadas sejam levantadas, é importante asseverar que o citado §1º impôs uma delimitação geográfica, isto é, que a proteção da vegetação nativa de Mata Atlântica, qualquer que seja o seu estágio sucessional, ocorrerá na porção de território definido pelo mapa do IBGE.

A parte final do dispositivo (“não interferindo em áreas já ocupadas com agricultura, cidades, pastagens e florestas plantadas ou outras áreas desprovidas de vegetação nativa”) deve apenas ser entendida quanto às áreas que foram legalmente convertidas, de acordo com o regramento jurídico válido à época. Em conclusão, não há que se falar na aplicação do conceito de área rural consolidada trazido pelo Novo Código Florestal à vegetação nativa da Mata Atlântica.

FÁBIO FERNANDES CORRÊA é Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado da Bahia; Titular da Promotoria Regional Ambiental de Teixeira de Freitas; Mestre em Ciências e Tecnologias Ambientais pela UFSB; Coordenador do Núcleo de Defesa da Mata Atlântica (NUMA); Gerente dos programas estratégicos do MPBA “Floresta Legal” e “Mata Atlântica Bahia”; 1º Secretário da Associação Brasileira de Membros do Ministério Público de Meio Ambiente – ABRAMPA.

MP apura causas e danos decorrentes do rompimento da barragem do Quati

As causas e os danos socioambientais decorrentes do rompimento da Barragem Lagoa Grande, localizada no povoado do Quati, em Pedro Alexandre, serão apuradas pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Desde o dia 11/07, a Instituição acompanha a situação e hoje [dia 15/07] instaurou inquérito civil para apurar os fatos. A promotora de Justiça Regional Ambiental Luciana Khoury esteve ontem, dia 14 [de Julho], no povoado e verificou in loco os impactos causados e as medidas já adotadas. Segundo ela, é grande a mobilização de órgãos públicos estaduais e municipais para atendimento das famílias desabrigadas. “As famílias mais carentes do município moravam nas proximidades do rio. Essas pessoas perderam tudo e precisam ser assistidas”, registrou Luciana Khoury, frisando que “as famílias não podem ser mais impactadas do que já estão”. A promotora de Justiça constatou que medidas de urgência estão sendo adotadas pela Defesa Civil estadual e municipal, bem como pelo Corpo de Bombeiros.

O inquérito civil instaurado pela Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso em conjunto com a Promotoria de Justiça de Jeremoabo deverá apurar ainda as possíveis irregularidades ou omissão com relação à segurança de barragens. Luciana Khoury informa inclusive que já solicitou à Central de Apoio Técnico (Ceat), do MP estadual, que realize perícia no local de rompimento da barragem para verificar quais medidas devem ser adotadas de imediato, inclusive com relação às barragens localizadas no leito do Rio do Peixe. O MP também requisitou ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) que informe sobre a realização de fiscalização na barragem, destacando sua regularidade, e se há protocolo de fiscalização com relação às demais barragens localizadas no leito do rio, de forma a se evitar outras situações de risco. A promotora de Justiça lembra que tramitam no Congresso Nacional algumas medidas relativas ao licenciamento ambiental, que têm o objetivo de flexibilizar a legislação e, conseqüentemente, aumentar riscos e impactos ambientais de empreendimentos como esse (barragem).



Membros do MP participaram de eventos sobre proteção ambiental

Membros do Ministério Público estadual participaram dia 05 de Junho de eventos que debateram questões ambientais em homenagem ao “Dia Mundial do Meio Ambiente”. Em Brasília, a promotora de Justiça e coordenadora do Coordenação Geral do Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (CEAMA) Cristina Seixas Graça, que também é presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA), compareceu ao evento organizado pela Procuradoria-Geral da República (PGR). A procuradora-geral Raquel Dodge e o presidente da Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Luciano Nunes também participaram do encontro. Na ocasião, a procuradora-geral explicou que é necessária uma união entre todos os setores da sociedade para a preservação do meio ambiente. “Todos – a sociedade civil, o Estado e o Sistema de Justiça – devem se juntar a essa causa e fazer parte das mudanças necessárias para a

recuperação do nosso planeta. Esta é uma luta em que a vitória só será possível se houver união de esforços, vigilância permanente e a consciência de todos”, afirmou.

A promotora Cristina Graça ainda participou de uma reunião promovida antes do evento, na qual artistas e ativistas ambientais, como os atores Matheus Solano e Thaila Ayala, e a empreendedora ambiental Fernanda Cortéz, criadora do movimento “Menos 1 Lixo”, foram convidados para debater a situação do meio ambiente com os presentes. Os convidados apresentaram uma carta aberta à PGR onde solicitam apoio na luta contra o uso indiscriminado de agrotóxicos, as alterações no Código Florestal Brasileiro e a destruição do meio ambiente. O vice-procurador-geral da República Luciano Mariz, o secretário-geral do Ministério Público da União Alexandre Camanho e a secretária de Direitos Humanos do CNMP Ivana Farina também participaram da conversa.

EM SALVADOR

Também em 05/06 ocorreu um debate sobre o Projeto de Lei Estadual 21.916/2016 que cria a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica. Na Bahia, contou com a presença da promotora de Justiça e coordenadora do Fórum Baiano de Combate aos Impactos do Agrotóxico Luciana Khoury. O projeto de lei procura fortalecer os sistemas de produção agroecológica, a agricultura familiar e a pesquisa e ensino da agroecologia, além de prever a construção de mercados e a intensificação da produção de alimentos saudáveis no estado. O debate aconteceu na Assembleia Legislativa da Bahia (Alba) e foi promovido pela Frente Parlamentar Ambientalista, pela Comissão do Meio Ambiente da Alba e por movimentos sociais.

Já a promotora de Justiça Leticia Baird apresentou o programa Escola Sustentável, do qual é idealizadora, na mesa de abertura da 10ª Edição da Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente, projeto educativo da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz-Bahia).

[SAIBA MAIS](#)

DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE



Jornada do Meio Ambiente capacita professores sobre educação ambiental em Ourolândia

Com o objetivo de promover a conscientização ambiental e o ensino do tema nas escolas, começou em Junho a “Jornada de Meio Ambiente” de Ourolândia, município do centro-norte baiano. O evento promoveu palestras sobre educação ambiental, resíduos sólidos, recuperação de áreas degradadas e outros temas em sua abertura oficial, organizada na Câmara Municipal da cidade. Em seu segundo dia [04/06], a jornada capacitou mais de 200 profissionais de educação sobre a metodologia necessária para inserir o tema no dia a dia das escolas. Além disso, foi lançado o concurso “Agentes Ambientais Teens”, que busca incentivar adolescentes a propagar o tema ambiental na região. A Jornada de Meio Ambiente é um dos compromissos firmados pelo Município de Ourolândia em um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado junto ao Ministério Público estadual. No documento, o Município se comprometeu a implementar projetos de educação ambiental formal e não-formal na cidade.

O promotor de Justiça Pablo Almeida, que elaborou o TAC, liderou a capacitação de professores realizada hoje. Na ocasião, ele apresentou aos educadores formas de levar questões ambientais para as escolas: “a educação ambiental tem três pilares, que são a disseminação da informação sobre o tema, a mudança de comportamento nos estudantes e a garantia de participação. Por isso, tratamos sobre atividades e formas pelas quais os professores podem abordar e realizar a coleta seletiva com seus alunos”, explicou. A “Jornada de Meio Ambiente” também teve a participação do prefeito da cidade, João Dantas, de secretários municipais, de representantes de empresas de energia eólica e extração, representantes do Senai/Cimatec, de vereadores, de conselheiros ambientais, de diretores escolares e de representantes da sociedade civil. O evento será encerrado em 05/06 com um passeio de bicicleta para o Viveiro de Produção de Mudas Nativas no Povoado de São Bento, que produz mudas para regeneração de áreas degradadas nas Áreas de Preservação Permanente (APP) em Ourolândia.

TAC

No Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 2018, o município de Ourolândia também acordou com o MP que iria capacitar os professores e profissionais das secretarias municipais no tema; atender os objetivos determinados na Política Nacional de Educação Ambiental; realizar campanhas, cursos, seminários e eventos sobre valorização e preservação do meio ambiente; adotar a coleta seletiva em todas as escolas da rede pública e divulgar os meios de separação de lixo entre pais e estudantes; e criar um Programa Municipal de Educação Ambiental.



Eco Kids e Eco Teens envolvem mais de 34 mil estudantes em uma década

Há exatos dez anos, estudantes do Colégio São Jorge dos Ilhéus folheavam, com curiosidade e orgulho, as páginas de um jornal produzido por eles mesmos. O Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado nesta data, dia 5 (Junho), era um dos temas do impresso, assim como a situação do Rio Cachoeira e seus problemas. Era a primeira edição do Eco Kids, um produto idealizado pelo Ministério Público estadual e produzido por alunos com auxílio dos professores, como forma pedagógica de conscientizar e educar crianças sobre questões ambientais.

O projeto foi tomando corpo, estendeu-se em 2012 para adolescentes, na modalidade Eco Teens. Estabeleceu parcerias que reforçaram a ideia. Em 2014, passou a fazer parte do planejamento estratégico do MP. Após uma década de existência, já envolveu mais de 34 mil estudantes em 102 edições, produzidas em 113 escolas. Coordenada pela promotora de Justiça Karina Cherubini, a iniciativa já foi premiada pelo Conselho Nacional do Ministério Público

(CNMP), em 2016, como melhor projeto na área de Direitos Fundamentais, concorrendo com outros 782 projetos. Em 2017, o Eco Kids e Eco Teens ganhou uma edição especial. Em uma ação totalmente inclusiva, o jornal foi produzido por alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) em Itanhém.

Além da linguagem “jornalística”, o projeto conta hoje com produção audiovisual e gibis temáticos. Atualmente, ele é desenvolvido nos municípios de Alagoinhas, Barra do Choça, Itapetinga, Itanhém, Nova Canaã, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista e Jacobina. Essa semana, estão previstos lançamentos em Itaparica, Vera Cruz e Vitória da Conquista. Para a promotora Karina Cherubini, a continuidade do projeto, que atende a todos os requisitos da Política Nacional do Meio Ambiente, tem mostrado o sucesso do modelo de constituição de parcerias, com o MP como o elo entre as instituições. Ela destacou também que o Eco Kids e o Eco Teens estimulam práticas interdisciplinares na área

(CNMP), em 2016, como melhor projeto na área de Direitos Fundamentais, concorrendo com outros 782 projetos. Em 2017, o Eco Kids e Eco Teens ganhou uma edição especial. Em uma ação totalmente inclusiva, o jornal foi produzido por alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) em Itanhém.

Além da linguagem “jornalística”, o projeto conta hoje com produção audiovisual e gibis temáticos. Atualmente, ele é desenvolvido nos municípios de Alagoinhas, Barra do Choça, Itapetinga, Itanhém, Nova Canaã, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista e Jacobina. No início de Junho estão previstos lançamentos em Itaparica, Vera Cruz e Vitória da Conquista. Para a promotora Karina Cherubini, a continuidade do projeto, que atende a todos os requisitos da Política Nacional do Meio Ambiente, tem mostrado o sucesso do modelo de constituição de parcerias, com o MP como o elo entre as instituições. Ela destacou também que o Eco Kids e o Eco Teens estimulam práticas interdisciplinares na área



ECO KIDS ECO TEENS: 10 ANOS DE EXISTÊNCIA

ambiental, além de contribuir para formação da cidadania dos alunos. “Há um protagonismo dos estudantes como produtores culturais. O projeto tem, inclusive, despertado a curiosidade para várias profissões, na biologia, arqueologia, por exemplo”, disse.

Um dos primeiros promotores a aderir ao projeto foi o promotor de Justiça Fábio Corrêa, que implantou o Eco Kids e Eco Teens nos municípios de Itanhém (o segundo na Bahia a executar o projeto), em 2014, e em Teixeira de Freitas, em 2015, no extremo sul da Bahia. “Aqui na região são milhares de crianças que passaram pelo processo. Cada vez mais sentimos uma evolução por aqueles que fazem o jornal. A experiência das edições anteriores sempre provoca uma necessidade das outras escolas em mostrar um trabalho melhor. O lançamento da edição é sempre muito especial, com participação maciça da escola, dos pais, dos gestores municipais. Há um envolvimento muito grande. A escola se sente valorizada. Percebo que o jornal causa uma verdadeira

transformação na escola: ações de paisagismo, horta, cuidado com o seu entorno”, afirmou. O promotor exemplificou como o projeto estimulou ações concretas de valorização do meio ambiente. Ele contou que, na cidade de Itanhém, as crianças fizeram plantio nas margens do rio e que o jornal, naquele município, chegou a ser produzido em uma aldeia indígena.

A promotora Suzana Monteiro aderiu ao projeto em 2015, em Alagoinhas. Também foi uma das primeiras a executar o Eco Kids e o Eco Teens. Hoje, será lançada a quinta edição do jornal Eco Kids no município. Por lá, o projeto já chegou inclusive à zona rural. “A cada edição, o projeto nos surpreende positivamente, pois os alunos sempre demonstram muito engajamento e aprendizado. Há relatos de mudança de postura de alunos em escolas, com relação à conscientização no trato com o lixo e com o meio ambiente em geral. Houve casos também, emblemáticos, de adolescentes que não queriam frequentar a escola e

mudaram totalmente de comportamento após a execução do projeto. Há sempre muitos ganhos, muito aprendizado e emoção nos lançamentos dos jornais, que ocorrem sempre na sede da escola participante”, disse.

PROJETO ECO KIDS ECO TEENS

Trata-se de um projeto de criação e circulação de um informativo sobre meio ambiente, voltado e preparado por alunos das escolas de ensino fundamental, públicas e privadas, custeado por infratores ambientais, em cumprimento de pena alternativa. A frequência das edições são ajustadas com cada município participante.

O Jornal ECO KIDS é voltado para alunos da faixa etária de até doze anos, matriculados no Fundamental I; o ECO TEENS, para alunos do Fundamental II. O diferencial do jornal/informativo é que os próprios alunos são os autores e os leitores das matérias. Com a publicação, busca-se fazer com que o estudante leia frequentemente sobre o meio ambiente, em linguagem acessível, em produções voltadas para a sua faixa etária, com a possibilidade de ser leitor-autor, o que contribuirá para torná-lo mais um ator social de defesa do meio ambiente.

[CONHEÇA O PROJETO](#)

OS ESTUDANTES SÃO OS PRODUTORES CULTURAIS



Pelo menos 14 municípios baianos não monitoram presença de agrotóxicos na água, revela MP

O Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco (NUSF) do Ministério Público estadual revelou durante evento do Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos que 14 municípios da Bahia não fazem o monitoramento da qualidade das águas, conforme exige a lei. No encontro, que teve o objetivo de discutir o monitoramento de agrotóxicos na água para consumo humano, foi noticiado também que oito, dos 10 agrotóxicos mais utilizados na região do São Francisco, não passam pelo monitoramento realizado pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), por não constarem da portaria do Ministério da Saúde que lista os princípios ativos a serem fiscalizados.

Coordenadora do fórum, a promotora de Justiça Luciana Khoury afirmou que o risco de presença de agrotóxico na água consumida na Bahia é muito grande. “Uma alternativa é fomentar uma agricultura mais limpa, livre de veneno, reduzindo o uso desses produtos químicos”, salientou a promotora, apontando ainda para a “falta de rigor” nos padrões brasileiros de mensuração. “Um exemplo é o glifosfato, que no Brasil é aceito em uma proporção 500 vezes superior à permitida na maioria dos outros países”, afirmou. No evento, realizado no último dia 4 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea), a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado (Divisa) mostrou como funciona o Sistema Sisagua e explicou como o órgão realiza sua atividade de fiscalização. Os dados apresentados pelo MP integram uma nota técnica apresentada aos presentes durante o fórum.

NÚCLEO DE DEFESA DA BACIA DO
SÃO FRANCISCO (NUSF)



MP participa de audiência sobre Lei da Mata Atlântica na Câmara dos Deputados

O promotor de Justiça Fábio Fernandes Correa, coordenador do Núcleo Mata Atlântica (NUMA) do Ministério Público do Estado da Bahia, participou dia 04/06, na Câmara dos Deputados, em Brasília, da audiência pública 'Lei da Mata atlântica, os seus avanços e ameaças atuais'. Na sua exposição, o promotor falou sobre o estudo 'Que Reserva Legal nós queremos para a Mata Atlântica?', realizado pelo Pacto Restauração da Mata Atlântica, que tomou por base análises produzidas desde 2016. "O trabalho apresentado aos deputados federais é uma análise dos aspectos jurídicos, ecológicos e econômicos da reserva legal na Mata Atlântica, produzido por especialistas", salientou o promotor de Justiça.

Fábio Fernandes explicou aos deputados que o estudo apresenta os parâmetros dentro dos quais é viável, "com limitações", a exploração econômica do espaço ambientalmente protegido da Mata. "Nas áreas a serem restauradas, a possibilidade de exploração é muito grande, com ganhos econômicos e ambientais expressivos", explicou o promotor de Justiça, que falou ainda sobre o Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal e sua ação junto aos sistemas econômicos florestais. "Estamos analisando o aproveitamento econômico da floresta. Com a legislação protetiva atual, existem possibilidades econômicas reais dentro da Mata Atlântica que não prejudicam o meio ambiente, a exemplo da produção de cosméticos, medicamentos e alimentos em geral", pontuou o promotor de Justiça, destacando a importância de viabilizar essas oportunidades na vigência das leis atuais.



QUE RESERVA LEGAL NÓS QUEREMOS PARA A MATA ATLÂNTICA?

Procurando desconstruir mitos e lendas que cercam esse debate e construir um ambiente mais favorável para que ações de recuperação aconteçam de fato, o Pacto pela Restauração da Mata Atlântica iniciou o debate "Que Reserva Legal queremos na Mata Atlântica". Acesse [AQUI](#) o relatório completo com as respostas sobre qual a reserva legal que queremos para a Mata Atlântica.

Município de Valença se compromete a elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico

O Ministério Público estadual recomendou ao Município de Valença que conclua a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico até o dia 31 de dezembro de 2020, conferindo-lhe validade jurídica por meio da edição de ato normativo. O Plano Municipal de Saneamento Básico deve incluir também o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Além disso, o Município se comprometeu em indicar a entidade que prestará a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, podendo delegar tal competência à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (Agersa). “A gestão integrada de resíduos sólidos implica um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob as premissas do desenvolvimento sustentável”, afirmou o promotor de Justiça Gustavo Fonseca.

BUSCA POR SOLUÇÕES

Índice



Programa Arboretum recebe visita de representantes do Serviço Florestal Brasileiro

O diretor-geral do Serviço Florestal Brasileiro, Valdir Colatto, e o gerente de Inclusão e Fomento, Fernando Castanheira, visitaram a Base Florestal do Centro de Desenvolvimento Florestal do Programa Arboretum, no município de Teixeira de Freitas, nos dias 26 e 27 de junho. Eles foram recepcionados pelo promotor de Justiça Fábio Corrêa e pela coordenadora técnica executiva do programa, a analista ambiental do Serviço Florestal, Natália Coelho. Na ocasião, foram apresentados os principais resultados e perspectivas do programa Arboretum para o desenvolvimento das cadeias produtivas relacionadas às florestas, por meio de Sistemas Econômicos Florestais, que vinculam áreas de conservação, recomposição e produção. Também foram visitados os espaços da Base Florestal, como o herbário, o laboratório de sementes e o viveiro.

O Arboretum foi viabilizado pela Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Teixeira de Freitas, por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em dezembro de 2011, com as empresas Suzano Papel e Celulose S/A e Fibria Celulose S/A. O programa foi idealizado pelo Serviço Florestal Brasileiro com o apoio do IBAMA, para atuar como uma estrutura central de suporte e apoio técnico às restaurações florestais no extremo Sul da Bahia. Compõe a estrutura do Serviço Florestal como Centro de Desenvolvimento Florestal e é atualmente um dos projetos mais articulados para atender ao processo de recomposição florestal no bioma Mata Atlântica.

PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL

O Programa Arboretum tem como objetivo a conservação, restauração e valorização da diversidade arbórea da Mata Atlântica, por meio da promoção e da difusão do conhecimento.

É um Programa interinstitucional que reúne atores relacionados à pesquisa, à normatização e à extensão, em um ciclo que vai desde a coleta de sementes, produção de mudas e plantios para restauração e para uso sustentável de espécies florestais, numa estrutura de suporte técnico e logístico permanentemente vinculada às ações de campo.

[CONHEÇA MAIS](#)

BASE FLORESTAL DO PROGRAMA ARBORETUM

Ourolândia ganhará por ano 20 mil mudas de espécies nativas após acordo do MP com empresas da região

Vinte mil mudas de plantas nativas serão produzidas anualmente no município de Ourolândia pela Associação dos Empreendedores do Mármore Bege Bahia (Assobege) conforme compromisso assumido pela associação em um acordo coletivo judicial proposto pelo Ministério Público estadual. A Assobege assinou ontem (18) um contrato com o Instituto Fábrica de Florestas (IFF) para a produção das mudas, que é um dos pontos do projeto Viveiro Escola, definidos no acordo com o MP em dezembro do ano passado. A produção deve começar em até 100 dias após a assinatura do contrato e tem como objetivo compensar os danos ecológicos causados pela exploração do mármore bege-bahia na região.

De acordo com o promotor de Justiça Pablo Almeida, responsável pela celebração do acordo, os três anos iniciais do projeto serão coordenados pelo IFF. Após esse período, a Assobege manterá a produção nos sete anos seguintes. Assim, explica o promotor, será produzido e plantado um total de pelo menos de 200 mil mudas de plantas nativas – o que representa, para o município de Ourolândia, um ganho de mais de 10 plantios por cada habitante da cidade. O projeto Viveiro Escola ainda deve promover a capacitação técnica de estudantes na área de produção e plantio de mudas; a formação de uma consciência ambiental nos jovens, que atuarão como multiplicadores ambientais; e a arborização não só das áreas de exploração do mármore,

mas também do espaço urbano do município e de áreas de preservação ambiental da região. Outro compromisso do projeto será incentivar a educação ambiental e a participação de estudantes da região na produção e plantio das mudas.

EXPLORAÇÃO DE MÁRMORE: DANOS ECOLÓGICOS EM OUROLÂNDIA

MP aciona dez municípios do sul da Bahia por não possuírem plano municipal de saneamento básico

AÇÕES PARA O EQUILÍBRIO AMBIENTAL

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Yuri Lopes, ajuizou ações civis públicas contra dez municípios da região sul da Bahia pedindo que a Justiça determine a implantação de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos e a interrupção do lançamento de resíduos in natura em lixões. Foram acionados os municípios de Almadina, Arataca, Barro Preto, Itapé, Itapitanga, Itajuípe, Floresta Azul, Jussari, Potiraguá e São José da Vitória. O MP busca que sejam atendidas as determinações da Lei 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico.

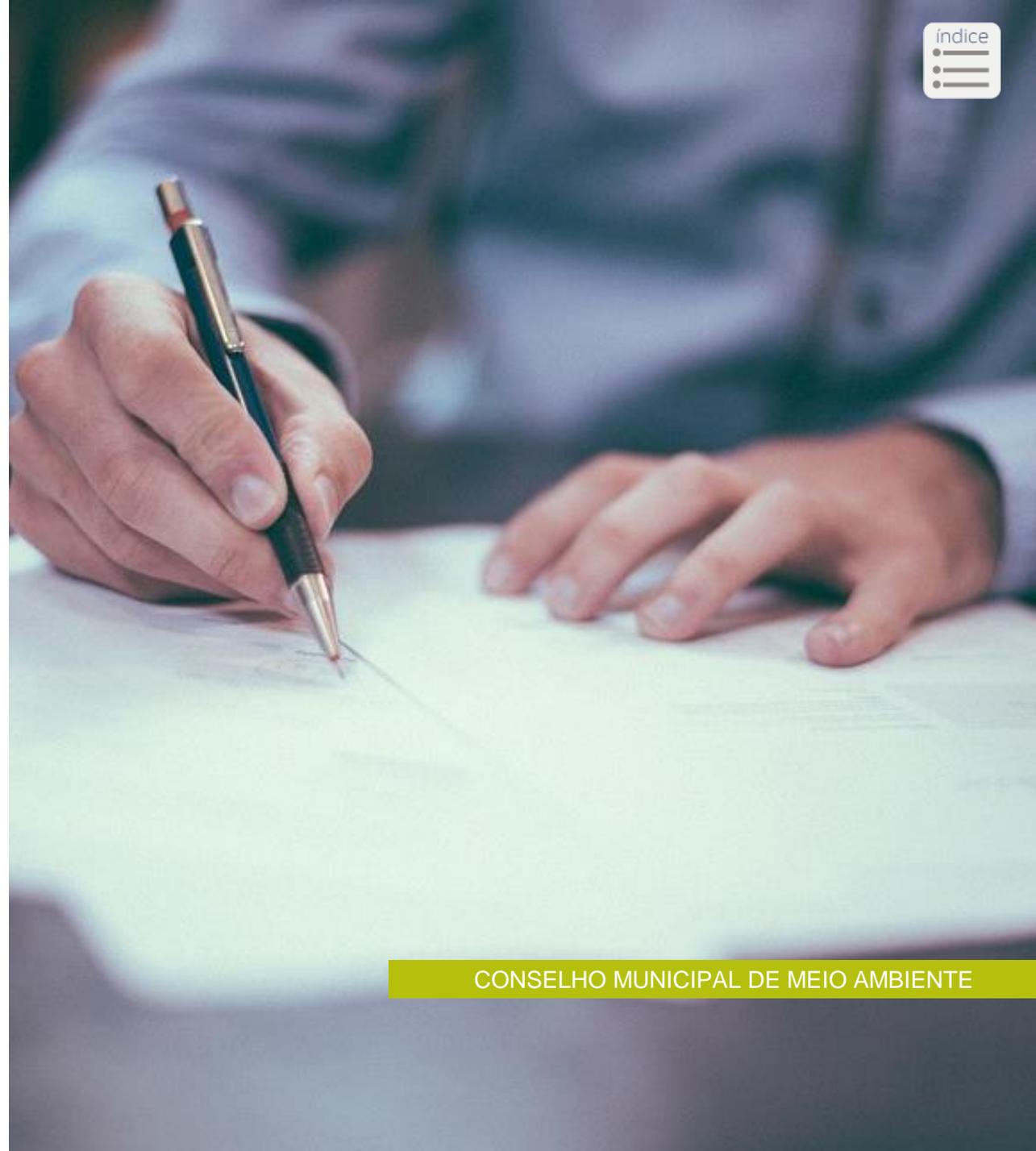
Na ação, o MP requer que os municípios iniciem, no prazo de 30 dias, a elaboração do plano municipal de saneamento básico e do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, com o prazo máximo de conclusão de 12 meses; que interrompam de modo definitivo, no prazo de 30 dias, o lançamento in natura a céu aberto de resíduos ou rejeitos na área dos lixões; que realizem, no prazo de 12 meses, destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos coletados a serem depositados em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; e que recuperem os danos ambientais provocados pelo descarte inadequado de resíduos e rejeitos. “As ações civis públicas foram baseadas no dever legal dos municípios em garantirem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”, afirmou o promotor de Justiça Yuri Lopes. Ele ressaltou a necessidade de intervenção judicial para impor a imediata suspensão da ilicitude, “bem como a possibilidade do controle judicial de políticas em caso de ausência ou prestação insuficiente de modo a garantir os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal”.



Município de Itamari firma acordo para regularizar políticas de Meio Ambiente

Regularizar a fiscalização e o licenciamento ambiental realizado pelo município, adequar a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e disciplinar o Fundo Municipal de Meio Ambiente foram alguns dos compromissos firmados em 12 de junho pelo Município de Itamari com Ministério Público estadual em um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Todos esses pontos devem estar discriminados pelo Município em um projeto de lei que adequa a atual Lei de Política Municipal de Meio Ambiente do Município e que deve ser encaminhado em até 120 dias à Câmara de Vereadores da cidade. O promotor de Justiça Gustavo Fonseca, que elaborou o TAC, ressalta que os municípios são responsáveis pela conservação do Meio Ambiente e, para isso, devem fazer cumprir as políticas nacionais e estaduais de proteção ambiental, assim como executar suas próprias Políticas Municipais de Meio Ambiente.

O documento também descreve as ações acordadas pelo Município para a adequação das suas políticas ambientais. Em relação ao licenciamento ambiental, o Município de Itamari deve se abster de conceder licenciamento ambiental sem equipe técnica com condições mínimas de atuação e informar à Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia a sua atual incapacidade de realizar esta atividade. Já sobre a fiscalização, deve garantir para o setor responsável uma estrutura material mínima de trabalho, incluir em sua Lei Orçamentária Anual de 2021 a compra de um veículo utilitário para a equipe e garantir o quadro mínimo de funcionários com a nomeação temporária, se necessário, de ao menos um profissional com nível superior. Quanto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, o Município se compromete a adequar a composição de seus membros às exigências legais e encaminhar à Promotoria de Justiça responsável as atas das reuniões realizadas durante o ano. Outro ponto é a regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, sobre o qual o Município deve fazer uma previsão de receitas e determinar normas sobre a destinação e aplicação dos valores. Caso o projeto de lei enviado ao legislativo municipal seja aprovado, o Fundo deve ser criado em até 30 dias.



MP, SEMA e INEMA firmam acordo para fortalecer ações de proteção do meio ambiente na Bahia



Um Acordo de Cooperação Técnica que visa o desenvolvimento de ações conjuntas para execução de projetos voltados à proteção do meio ambiente foi firmado pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) na tarde do dia 05/06, data em que se comemora o 'Dia Mundial do Meio Ambiente'. O documento, assinado pela procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado, pelo secretário de Meio Ambiente João Carlos Oliveira e pela diretora-geral do INEMA, Márcia Cristina Silva, prevê a troca de dados e informações de caráter técnico-científicas entre os órgãos, para a execução de projetos à prevenção, reparação e compensação de danos ambientais. O Acordo ainda prevê o apoio e ações conjuntas às instituições do terceiro setor em parceria com o Estado e o Ministério Público, bem como o fomento de pesquisas acadêmicas de aplicação prática no meio ambiente.

Para Ediene Lousado, “a comunhão de esforços deverá trazer resultados mais efetivos ao meio ambiente”. Durante o evento, ela destacou a importância da realização de parcerias para o fortalecimento da luta em prol do meio ambiente e lembrou que “a Constituição Federal deu, a cada um de nós, o dever de preservação do meio ambiente para que as gerações futuras tenham chances de sobrevivência” e que o Ministério Público não pode fazer nada sozinho. O acordo foi firmado durante a cerimônia de lançamento de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da preservação ambiental no estado. Diversos atos foram formalizados pelo governador Rui Costa, que ressaltou o “imprescindível papel do MP na defesa do meio ambiente”. Ele agradeceu a parceria e falou sobre o compromisso de promotores e promotoras de Justiça que atuam na área.

A partir do acordo, o MPBA, a SEMA e o INEMA poderão firmar convênios, termos de colaboração e de fomento para desenvolverem planos de trabalho de prevenção e reparação de danos. Os projetos, além de serem específicos, deverão ter pertinência temática e previsão de execução, quando o caso, preferencialmente na área de impacto de empreendimentos, permitindo maior resolutividade, planejamento e controle social. Também durante a cerimônia, a promotora de Justiça ambiental de Ilhéus, Aline Salvador, o secretário João Carlos Oliveira, a diretora do INEMA Márcia Cristina e o representante da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Luiz Pontes, assinaram o termo que institui o Programa de Monitoramento Autônomo e Gerenciamento de Riscos Ambientais.

Construção de Centro de Proteção Animal é finalizada em Jacobina

As obras de construção de um Centro de Proteção Animal (Cepa), que teve a sua implementação prevista em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados com o Ministério Público estadual, foram finalizadas ontem na cidade de Jacobina. A obrigação foi assumida pelo Município e por duas empresas que atuam na região, uma de energia eólica e outra de construção civil, junto ao MP para compensar os impactos ambientais das atividades das empresas na região. De acordo com o promotor de Justiça Pablo Almeida, que elaborou os acordos junto com a promotora de Justiça Rocío Matos, o Cepa tem como objetivo abrigar e cuidar de animais domésticos abandonados e atualmente funciona em fase de teste. Ainda assim, em julho, mais de 20 adoções dos animais abrigados no centro foram promovidas pela atuação de voluntários e profissionais. O promotor inspecionou as obras junto com o prefeito de Miguel Calmon, cidade vizinha à Jacobina, e os secretários municipais de Saúde, de Meio Ambiente e de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Mais de 200 mil reais foram investidos para a construção e equipagem do centro. A empresa de energia eólica foi responsável por 58% deste valor, além de ter se comprometido a contratar ao menos 140 serviços de castração de gatos e cachorros, doar até 100kg de ração por mês para o centro e adquirir ao menos 1.200 microchips de

identificação de animais, além dos aplicadores e leitores deste chips.

O promotor Pablo Almeida registra que as aquisições dos chips servirão para colaborar com um projeto de redução de animais abandonados nas ruas da cidade que será criado pelo Município de Jacobina, também como parte das ações acordadas com o MP. O Município ainda deverá custear a construção do galilé e melhoria nas partes externas do centro; realizar campanhas de educação ambiental para a população ao menos quatro vezes por ano; realizar campanhas de registro e vacinação de animais domésticos na cidade; apreender animais abandonados; e montar equipe de fiscalização para garantir o recolhimento de dejetos fecais, as condições adequadas de abrigo para os animais e outras regras estabelecidas pela lei Municipal nº 1.317.

Já a empresa de construção civil se comprometeu a doar ao Cepa 100kg de ração por mês (até alcançar o valor de R\$7.270 reais em doações), e a contratar serviços veterinários para os animais do centro ou para donos de animais comprovadamente carentes e cadastrados no CAD único (até alcançar o valor de R\$13.633 reais em contratações). O Centro de Proteção Animal poderá ser usado por organizações sociais e ONGs que atuem na defesa dos animais em Jacobina e assinem termos de cooperação para sua atuação.



Curso sobre fiscalização e licenciamento ambientais é realizado em Itaparica

Representantes de 16 municípios baianos participaram do curso “Sistema Municipal de Meio Ambiente: Fiscalização e Licenciamento Ambiental”, na Biblioteca Pública do município de Itaparica nos dias 30 e 31/07. O evento, organizado pelo Ministério Público estadual por meio do projeto “Município Ecolegal”, promoveu palestras de capacitação sobre a realização eficiente de licenciamento e fiscalização ambientais. A promotora de Justiça Luciana Khoury, gerente do projeto, explicou em sua palestra que essas atividades devem ser embasadas pelo Sistema Municipal de Meio Ambiente (Sismuma), um sistema que reúne órgãos e equipes para gerir o meio ambiente em cada cidade. “O município precisa ter a sua política municipal de Meio Ambiente, seu fundo de Meio Ambiente, seu Conselho de Meio Ambiente, este sendo deliberativo e consultivo, precisa ter equipamentos em suas secretarias e uma equipe técnica. A atividade de fiscalização é responsabilidade de todos e precisamos aumentar a atuação dos municípios”, afirmou.

Além disso, a promotora ressaltou a importância do debate sobre o licenciamento ambiental: “licenciamento é uma responsabilidade grande. 293 municípios na Bahia fazem, mas a grande maioria sem uma equipe técnica concursada”. Com o intuito de melhorar a forma como essas atividades acontecem nos municípios de Vera Cruz e de Itaparica que a promotora de Justiça Eduvirges Tavares, que realizou a abertura do curso, aderiu ao projeto “Município Ecolegal”. “Percebi que era necessária uma estruturação no que toca ao licenciamento e à fiscalização. O MP quer que tudo seja organizado, que os municípios tenham pessoal efetivo. As duas cidades já possuem conselhos de Meio Ambiente, que é a representação civil no Sismuma, e eles participaram do curso para se capacitar nesta questão de fiscalizar e licenciar”,



explicou ela. A promotora Eduvirges ressaltou ainda que um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) está em produção para garantir uma melhor organização dos órgãos ambientais nas duas cidades.

[LEIA MAIS](#)



TRF3-0668925) CONSTITUCIONAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AMBIENTAL CONFIGURADO. OCUPAÇÃO E EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA E PROPTER REM DO POSSUIDOR. FUNÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO EM OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER EM ÁREA DE PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 100 METROS. Com relação à prescrição, dada a natureza jurídica do meio ambiente, bem como o seu caráter de essencialidade, as ações coletivas destinadas à sua tutela são imprescritíveis (STJ, RESP nº 1120117, Relatora Eliana Calmon, 2ª Turma, DJE de 19.11.2009). Vale lembrar, ainda, quanto ao cometimento de danos ambientais e ao dever de repará-los, tem-se que as obrigações decorrentes de eventuais prejuízos ou interferências negativas ao meio ambiente são propter rem, possuindo caráter acessório à atividade ou propriedade em que ocorreu a poluição ou degradação. Está claro que o adquirente é responsável pelo passivo ambiental do imóvel adquirido. Caso contrário, a degradação ambiental dificilmente seria reparada, uma vez que bastaria cometer-se a infração e desfazer-se do bem lesado para que o dano ambiental estivesse consolidado e legitimado, sem qualquer ônus reparatório. Cabe reconhecer, na realidade, que o simples fato de o novo proprietário/possuidor se omitir no que tange à necessária regularização ambiental é mais do que suficiente para caracterizar onexo causal. Ademais, sua ação ou omissão, além de não garantir a desejada reparação, permitirá a continuidade do dano ambiental iniciado por outrem. Daí, ser inegável sua responsabilidade civil. Neste sentido, o Código Florestal preceitua que "as obrigações previstas nesta Lei têm natureza real e são transmitidas ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural". [...] c) ao cumprimento da obrigação de fazer consistentes em recuperar as áreas de várzea e recompor a cobertura florestal da área de preservação permanente do imóvel onde está situado o imóvel, no prazo de 6 (seis) meses, pelo plantio racional e tecnicamente orientado de espécies nativas e endêmicas da região, com acompanhamento e tratos culturais, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, em conformidade com projeto técnico a ser submetido e aprovado pelo órgão ambiental competente, marcando-se para apresentação do projeto junto àquele órgão o prazo de 90 (noventa) dias após a intimação, elaborado por profissional habilitado por órgão ambiental competente, em que constem as etapas da obrigação e os respectivos prazos de execução, que não deverá exceder 120 (cento e vinte) dias após a ordem de execução; e d) excluir da condenação a obrigação da construção de uma fossa séptica. (Apelação Cível nº 0009159-33.2004.4.03.6102, 4ª Turma do TRF da 3ª Região, Rel. Marli Ferreira. j. 25.04.2019, maioria, e-DJF3 29.05.2019).

TRF3-0668925) CONSTITUCIONAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AMBIENTAL CONFIGURADO. OCUPAÇÃO E EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA E PROPTER REM DO POSSUIDOR. FUNÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO EM OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER EM ÁREA DE PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 100 METROS. Com relação à prescrição, dada a natureza jurídica do meio ambiente, bem como o seu caráter de essencialidade, as ações coletivas destinadas à sua tutela são imprescritíveis (STJ, RESP nº 1120117, Relatora Eliana Calmon, 2ª Turma, DJE de 19.11.2009). Vale lembrar, ainda, quanto ao cometimento de danos ambientais e ao dever de repará-los, tem-se que as obrigações decorrentes de eventuais prejuízos ou interferências negativas ao meio ambiente são propter rem, possuindo caráter acessório à atividade ou propriedade em que ocorreu a poluição ou degradação. Está claro que o adquirente é responsável pelo passivo ambiental do imóvel adquirido. Caso contrário, a degradação ambiental dificilmente seria reparada, uma vez que bastaria cometer-se a infração e desfazer-se do bem lesado para que o dano ambiental estivesse consolidado e legitimado, sem qualquer ônus reparatório. Cabe reconhecer, na realidade, que o simples fato de o novo proprietário/possuidor se omitir no que tange à necessária regularização ambiental é mais do que suficiente para caracterizar onexo causal. Ademais, sua ação ou omissão, além de não garantir a desejada reparação, permitirá a continuidade do dano ambiental iniciado por outrem. Daí, ser inegável sua responsabilidade civil. Neste sentido, o Código Florestal preceitua que "as obrigações previstas nesta Lei têm natureza real e são transmitidas ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural". [...] c) ao cumprimento da obrigação de fazer consistentes em recuperar as áreas de várzea e recompor a cobertura florestal da área de preservação permanente do imóvel onde está situado o imóvel, no prazo de 6 (seis) meses, pelo plantio racional e tecnicamente orientado de espécies nativas e endêmicas da região, com acompanhamento e tratos culturais, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, em conformidade com projeto técnico a ser submetido e aprovado pelo órgão ambiental competente, marcando-se para apresentação do projeto junto àquele órgão o prazo de 90 (noventa) dias após a intimação, elaborado por profissional habilitado por órgão ambiental competente, em que constem as etapas da obrigação e os respectivos prazos de execução, que não deverá exceder 120 (cento e vinte) dias após a ordem de execução; e d) excluir da condenação a obrigação da construção de uma fossa séptica. (Apelação Cível nº 0009159-33.2004.4.03.6102, 4ª Turma do TRF da 3ª Região, Rel. Marli Ferreira. j. 25.04.2019, maioria, e-DJF3 29.05.2019).

EXPEDIENTE

Procuradora-Geral de Justiça

Ediene Santos Lousado

Coordenadora do CEAMA

Cristina Seixas Graça

CEAMA

Cristiane Sandes Tosta

Danilo Oliveira Santos

Delina Santos Azevedo

Eduardo José dos Santos Vieira

Fabrine dos Santos Lima

Jamson Guimarães Cerqueira

Jeliane Pacheco de Almeida

Juliana Carvalho Marques Porto

Larissa Brito Gama

Luiz Humberto Erundilho R. Coelho

Marlus Oliveira Sinfrônio

Marta C. da Paixão S. A. Ribeiro

Monique de Souza Maia

Patrícia Valesca Santos

Renavan Andrade Sobrinho

Roberta Silva Costa

Rodrigo Almeida Alves

Rousyana Gomes de Araujo

Victor Brasil Nunes Ramos

Secretaria Executiva (ABRAMPA)

Alan dos Santos

EDIÇÃO

Unidade de Informações Ambientais



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CEAMA

5ª Avenida, nº 750, Sala 101, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004

Tel: 71 3103-0391 | e-mail: ceama@mpba.mp.br



Edições Anteriores
Clique aqui